



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2023

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 2024

REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2024.1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os processos de reingresso, transferência, obtenção de novo título serão realizados pelo IFMG - Campus Governador Valadares e regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

1.2 Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.

1.3 Os processos de que tratam o presente edital são definidos como:

1.3.1 **REINGRESSO** - Destina-se ao(a) candidato(a) que seja ex-estudante do IFMG-GV e que deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação do qual tenha sido desvinculado(a), desde que o curso não esteja em situação de extinção. O Reingresso só é permitido uma única vez e desde que o(a) ex-estudante não tenha sido excluído(a) por penalidade disciplinar discente e/ou decisão judicial.

1.3.2 **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)** - Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de candidatos MATRICULADOS em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.

1.3.3 **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO** - Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de candidatos MATRICULADOS em instituições de ensino que não fazem parte do IFMG.

1.3.4 **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** - Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de o diplomado em curso de graduação ingressar em um novo curso de mesmo nível no IFMG.

1.4 Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, nas datas estabelecidas no cronograma (anexo II). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe00qdvA55wg_5z5zayTn2iy1TU8Be0WEvad7YqwPETr3-5g/viewform?usp=sf_link e enviar uma cópia simples (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) de cada um dos documentos indicados abaixo (**digitalizados a partir dos documentos originais**). Os documentos deverão ser enviados em **arquivo único e em formato PDF**. **O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato**. A não apresentação dos documentos originais, quando requisitados, implicará no cancelamento da matrícula.

2.1.1 Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte.

2.1.2 Histórico Escolar completo e atualizado do curso superior (**exceto na modalidade de Reingresso**) contendo dados sobre a data do ingresso (dia, mês e ano), carga horária de cada disciplina cursada, carga horária total do curso, resultados com nota das disciplinas cursadas. Também deve constar no histórico o ato que autoriza o funcionamento do curso e/ou seu ato de reconhecimento pelo MEC.

2.1.2.1 Para os processos de **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG e TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)**, no Histórico deve constar o Coeficiente de Rendimento (CR) Global. Caso o Histórico Escolar não apresente essa informação, o candidato deve adicionar declaração da instituição de ensino superior (IES) informando o CR. Se tanto no Histórico, quanto na Declaração, não constar o CR, será atribuída ao candidato a nota zero.

2.1.2.2 Para os processos de **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO e OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**, no Histórico deve constar a Média Global/Geral. Caso o Histórico Escolar não apresente essa informação, o candidato deve adicionar declaração da instituição de ensino superior (IES) informando a Média Global/Geral. Se tanto no Histórico, quanto na Declaração, não constar a Média Global/Geral, será atribuída ao candidato a nota zero.

2.1.2.2.1 A Média Global/Geral refere-se à média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas.

2.1.2.2.2 A Média Global/Geral deve ser calculada com uma casa decimal sem arredondamento. Nos casos em que no Histórico ou Declaração constar mais de uma casa decimal, será considerada somente a primeira.

2.1.3 Declaração de Matrícula do semestre atual (exceto para os candidatos à Obtenção de Novo Título e Reingresso).

2.1.4 Diploma de curso superior registrado por órgão competente (somente para os candidatos a Obtenção de novo título). Aos recém-formados, caso os diplomas ainda estejam em período de emissão, será aceita para inscrição a Declaração de Conclusão de Curso desde que o término do mesmo tenha ocorrido no segundo semestre de 2023, caso contrário será exigida a apresentação do diploma.

2.2 Os documentos emitidos pelas Instituições de Ensino (IE) devem estar assinados eletronicamente ou por meio de assinatura convencional, neste último caso, acompanhados de carimbo.

2.3 Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

2.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

2.5 O candidato deverá optar por somente uma Opção de Curso e uma Modalidade de Ingresso, não sendo aceita mais de uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.6 A relação de inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma (anexo II).

2.7 É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração, através de recurso, da relação de inscrições deferidas nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo II). Os pedidos de recursos serão recebidos exclusivamente pelo endereço de e-mail copeves.gv@ifmg.edu.br através de formulário próprio (anexo IV).

2.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

2.10 No ato da inscrição, o candidato nas **modalidades deste edital** deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 14.723 de 2023) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 9 grupos, a saber:

- a) AC: Ampla concorrência
- b) LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- c) LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
- d) LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012)
- e) LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
- f) LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
- g) LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
- h) LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
- i) LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

2.10.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

2.10.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

2.10.3 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.10.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

2.10.5 Da verificação da renda familiar (Modalidades de Vagas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

2.10.5.1 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP) será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Serão considerados os meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2023.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2023, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

2.10.5.2 No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.10.5.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.2:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

2.10.5.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os anexos I e II deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no Sistema de Matrículas do IFMG (<https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login>). O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. O Registro Acadêmico do Campus não se responsabilizará pelo preenchimento de declarações.

2.10.5.5 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

2.10.5.6 Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

2.10.5.7 O Registro Acadêmico do Campus solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

2.10.5.8 A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG (<https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login>) da fotocópia da carteira de trabalho, conforme solicitado no item 4.9 deste edital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

2.10.5.9 Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

2.10.5.10 Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG. Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens 2.10.5.9 e 2.10.5.10.

2.10.6 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto no 10.654 de 22 de março de 2021).

2.10.6.1 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula, não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

2.12 No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos anexos VII e VIII deste edital.

2.13 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.13.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o anexo V (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). O preenchimento do campo que solicita a justificativa é obrigatório. Neste campo o candidato poderá afirmar sua identidade étnico-racial (autoidentificação).

2.13.2 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas, no ato da matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no anexo VI.

2.14 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matriculas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para **REINGRESSO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem um dos seguintes pré-requisitos:

3.1.1 Retorno de ex-aluno do IFMG - campus Governador Valadares para o mesmo curso em que teve desligamento efetuado em razão de jubramento, evasão ou cancelamento de matrícula.

3.1.2 A possibilidade de adaptação curricular.

3.2 Para **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG**, serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.2.1 Ser discente regularmente MATRICULADO em um mesmo curso ou cursos afins (anexo III) do IFMG Campus Governador Valadares ou de outros campi do IFMG;

3.2.2 Inexistência de transferências anteriores para o mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

3.2.3 A possibilidade de adaptação curricular.

3.2.3.1 Para o curso de Gestão Ambiental o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2023.1 ou 2023.2.

3.2.3.2 Para os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Produção o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1 ou 2023.2.

3.3 Para **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.3.1 Ser aluno MATRICULADO em outra instituição de ensino nacional, provenientes de cursos afins (anexo III) autorizados ou reconhecidos.

3.3.2 A possibilidade de adaptação curricular.

3.3.2.1 Para o curso de Gestão Ambiental o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2023.1 ou 2023.2.

3.3.2.2 Para os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Produção o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1 ou 2023.2.

3.3.3 O discente deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG.

3.4 Para **TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.4.1 Ser discente regularmente MATRICULADO em curso no âmbito do IFMG e que este seja distinto daquele a que pretende se candidatar no IFMG Campus Governador Valadares;

3.4.2 Inexistência de transferências anteriores para o mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

3.4.3 A possibilidade de adaptação curricular.

3.4.3.1 Para o curso de Gestão Ambiental o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2023.1 ou 2023.2.

3.4.3.2 Para os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Produção o candidato deve ter ingressado no curso de origem nos semestres 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1 ou 2023.2.

3.5 Para **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.5.1 Os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação ou declaração conforme o item 2.1.4, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por instituição pública nacional de ensino superior, na forma da lei, até a data do término das inscrições.

3.5.2 O diploma estrangeiro somente será aceito quando revalidado por instituições nacionais públicas de ensino superior, na forma da lei.

3.5.3 Os documentos legalizados, emitidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional legalmente juramentado.

3.5.4 O discente portador de diploma de curso de graduação de outra instituição de ensino deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG.

4 DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

4.1 As vagas ofertadas têm validade para o 1º semestre letivo de 2024 e estão discriminadas no anexo I deste Edital. Novas vagas poderão surgir em função da não efetivação ou cancelamento de matrículas após o esgotamento das Chamadas do Processo Seletivo IFMG 2024.1 e SISU 2024.1.

4.2 Os processos para o preenchimento destas vagas ocorrerão mediante a seguinte ordem de prioridade:

4.2.1 - **1ª Prioridade:** Reingresso;

4.2.2 - **2ª Prioridade:** Transferência para mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

4.2.3 - **3ª Prioridade:** Transferência para mesmo curso ou cursos afins de discentes oriundos de outras instituições de ensino;

4.2.4 - **4ª Prioridade:** Transferência entre cursos distintos no âmbito do IFMG (reopção);

4.2.5 - **5ª Prioridade:** Obtenção de novo título.

4.3 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **1ª Prioridade: REINGRESSO**, a classificação será realizada conforme os seguintes critérios de prioridade:

4.3.1 Ordem decrescente de idade.

4.4 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **2ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG**, a classificação será realizada conforme os seguintes critérios de CLASSIFICAÇÃO:

4.4.1 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global;

4.4.2 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre;

4.4.3 Ordem decrescente de idade.

4.5 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **3ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, a classificação será realizada conforme os seguintes critérios de prioridade:

4.5.1 Ordem decrescente da Média Global/Geral;

4.5.2 Ordem decrescente de idade.

4.6 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **4ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)**; a classificação será realizada conforme os seguintes critérios de prioridade:

4.6.1 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global;

4.6.2 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre;

4.6.3 Ordem decrescente de idade.

4.7 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **5ª Prioridade: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**; a classificação será realizada conforme os seguintes critérios de prioridade:

4.7.1 Ordem decrescente da Média Global/Geral;

4.7.2 Ordem decrescente de idade;

4.8 Se a totalidade das vagas disponíveis em cada curso for preenchida em uma determinada prioridade, a outra não será oferecida.

4.9 O preenchimento das vagas para o curso definido na inscrição será realizado primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de desempenho, a depender da forma de ingresso inscrita, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

4.10 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, conforme Art. 5º, parágrafo único da Lei nº 12.711/2012.

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado em data definida no cronograma (anexo II).

5.2 É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração, através de recurso, dos resultados preliminares do processo seletivo conforme cronograma (anexo II).

5.3 Os pedidos de recursos serão recebidos exclusivamente por e-mail, em formulário próprio (anexo IV) que deverá ser enviado ao endereço eletrônico copeves.gv@ifmg.edu.br, com o assunto "Vagas Ociosas 2024", de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (anexo II).

5.4 Após análise dos pedidos de reconsideração e apreciação da Comissão Própria do Processo Seletivo, o resultado final será homologado pela Direção-Geral do Campus Governador Valadares e divulgado conforme cronograma (anexo II).

6 DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo serão realizadas de forma on-line, através do envio dos documentos digitalizados, a partir do documento original (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) através do sistema de matrículas (<https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login>).

6.1.1 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível nos anexos VII e VIII deste Edital.

6.2 Cabe aos candidatos a responsabilidade pela guarda dos documentos anexados no momento da inscrição.

6.3 As datas para a efetivação das matrículas serão disponibilizadas no site <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

6.4 Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

6.5 O candidato que não efetuar sua matrícula na data estabelecida no cronograma será considerado desistente do processo e sua vaga será alocada em chamadas subsequentes.

6.6 O candidato, ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, declara estar ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

- 6.7 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.
- 6.8 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência (AC), no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade
- 6.9. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá passar por processo de heteroidentificação complementar presencial (entrevista) complementar à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.
- 6.9.1 O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia no município de Governador Valadares.
- 6.9.2 Havendo impedimento de ordem sanitária em Governador Valadares, caberá à Direção de Ensino decidir sobre as medidas a serem tomadas.
- 6.10 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.
- 6.11 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar serão informados pelo Campus em suas páginas da internet.
- 6.12 O comparecimento no Campus para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo campus.
- 6.13 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.
- 6.14 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da internet de cada Campus.
- 6.15 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.
- 6.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do Campus em que realizou a inscrição.
- 6.17 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização da entrevista.
- 6.18 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.
- 6.19 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de ampla concorrência. E os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Ao discente cuja matrícula for aceita na modalidade de **Reingresso** será vinculado à matriz 2022.1, os ingressantes nas demais modalidades serão vinculados na matriz 2023.1. Apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG.
- 7.2 As disciplinas a serem cursadas no primeiro semestre serão escolhidas pelo discente durante o processo de Sugestão de Disciplinas que ocorrerá conforme calendário acadêmico do campus. A matrícula nas disciplinas ocorrerá conforme as normas previstas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação.
- 7.3 É obrigatória a participação dos aprovados e dos excedentes na reunião de orientação conforme data estabelecida no cronograma (anexo II).
- 7.4 O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir da data de ingresso no curso de origem, nos casos da 2ª, 3ª e 4ª prioridade.
- 7.5 As solicitações de Aproveitamento de Estudos (AE) e Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores (ACEA) devem ser realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo campus e de acordo com as normas previstas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação.
- 7.6 O candidato, ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, declara estar ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.
- 7.7 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.
- 7.8 A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 7.9 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- 7.10 Quaisquer atos deste edital, poderão ser feitos mediante procuração particular, sem a exigência de reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, exigindo-se apenas a entrega da procuração com a apresentação de um documento de identificação original para conferência da assinatura (a assinatura no documento e na procuração deverão ser semelhantes), além da cópia e original de um documento de identificação do outorgado.
- 7.11 Os casos omissos ou situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.
- 7.12 As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital constituem normas que o integram, bem como demais publicações referentes ao Processo Seletivo que vierem a ser publicadas.
- 7.13 Todas as publicações, incluindo a relação de inscrições deferidas e o resultado serão publicados no site www.ifmg.edu.br/gv sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.
- 7.14 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fê pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

ANEXO I - VAGAS DISPONÍVEIS

2022										
Curso	TOTAL	AC	LB PPI	LB Q	LB_PCD	LB_EP	LI PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Engenharia Ambiental e Sanitária	38	19	6	1	1	2	5	0	1	3
Engenharia Civil	4	0	1	1	1	1	0	0	0	0
Engenharia de Produção	21	9	4	1	1	1	3	0	1	1
Gestão Ambiental	21	9	4	1	1	1	3	0	1	1

2023										
Curso	TOTAL	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Engenharia Ambiental e Sanitária	25	12	4	1	1	1	4	0	1	1
Engenharia Civil	6	0	1	1	1	1	1	0	1	0
Engenharia de Produção	7	0	1	1	1	1	1	0	1	1
Gestão Ambiental	27	13	4	1	1	1	4	0	1	2

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01 a 10/12	Período de Inscrições
11/12	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
13 e 14/12	Período limite para recurso em relação à Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
15/12	Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas
15/12	Divulgação do Resultado Preliminar
18/12 a 19/12	Período limite para recurso em relação à Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
20/12	Divulgação do Resultado Final
21/12	Convocação para Matrículas

ANEXO III - QUADRO REFERENCIAL DE CURSOS AFINS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À TRANSFERÊNCIA

Curso campus Governador Valadares) (Curso que deseja ingressar)	Cursos afins (Curso que esteja matriculado atualmente)
Engenharia Ambiental e Sanitária	<p>Bacharelado em: Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola e Ambiental; Física; Matemática; Química; Engenharia Agrícola; Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Florestal; Agronomia; Engenharia Química; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica.</p> <p>Tecnologia em: Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Processos Ambientais; Agrimensura; Construção de Edifícios.</p>
Engenharia Civil	<p>Bacharelado em: Engenharia Civil; Engenharia Civil e Ambiental; Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Transportes; Engenharia de Minas; Engenharia de Materiais e Metalúrgica; Engenharia Química; Engenharia Nuclear; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Naval e Oceânica; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Elétrica; Engenharia Biomédica; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Agrícola; Engenharia Florestal; Engenharia de Alimentos; Engenharia Urbana; Engenharia Física; Arquitetura e Urbanismo.</p>
Engenharia de Produção	<p>Bacharelado em: Administração, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Agrimensura, Engenharia Biomédica, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia Agrimensura, Engenharia de Computação, Engenharia de Minas, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica e Robótica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia Têxtil, Sistemas de Informação.</p>

Gestão Ambiental	<p>Tecnologia em: Saneamento Ambiental, Processos Ambientais; Agrimensura; Construção de Edifícios; Agroecologia; Agroflorestal; Biocombustíveis; Geoprocessamento; Petróleo e Gás; Processos Químicos; Química Agroindustrial; Agricultura Sustentável.</p> <p>Bacharelado em: Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola e Ambiental; Física; Matemática; Química; Geografia. Engenharia Agrícola; Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Florestal; Agronomia; Engenharia Química; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica.</p> <p>Licenciatura em: Química; Geografia; Física; Matemática; Ciências Biológicas.</p>
------------------	--

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
 Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
 EDITAL Nº 002/2023
 REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2024.1

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:	
CPF:	
Curso	Modalidade de Ingresso
<input type="checkbox"/> Engenharia Ambiental e Sanitária <input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Engenharia de Produção <input type="checkbox"/> Gestão Ambiental	<input type="checkbox"/> Reingresso <input type="checkbox"/> Transferência para mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG <input type="checkbox"/> Transferência para mesmo curso ou cursos afins de discentes oriundos de outras instituições de ensino <input type="checkbox"/> Transferência entre cursos distintos no âmbito do IFMG (reopção) <input type="checkbox"/> Obtenção de novo título
Interposição de recurso contra o:	<input type="checkbox"/> Indeferimento de Inscrição <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar
DESCREVA OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:	

Governador Valadares, ____ / ____ / 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
 Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
 EDITAL Nº 002/2023
 REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2024.1

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital _____, curso _____, RG _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor: () PRETA () PARDA

() INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Governador Valadares, ____ / ____ / 2023

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
EDITAL N° 002/2023
REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2024.1

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTICO

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

Governador Valadares, ____ / ____ / 2023

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Os formulários serão disponibilizados na convocação para as matrículas)

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- Uma foto recente 3x4;
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item e. No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.
- Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz.
- Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto
- Todos os formulários disponibilizados no site, segundo o processo de seleção (Reingresso, Transferência ou Obtenção de novo título) e modalidade de vaga inscrita (**AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**)

ANEXO VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA EXIGIDOS DOS CANDIDATOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP NO ATO DA MATRÍCULA:

Para todos os membros (que possuam 18 anos ou mais) do grupo familiar:	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação pessoal, página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco. OU, Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento.

2	Contracheques dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023). OU, caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho, informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque.
3	Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. OU, caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
4	Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS . OU, caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato.
5	Extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023). OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
6	CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia , no caso de empregada doméstica.

Obs.: Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

Além dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

NO CASO DE ATIVIDADE RURAL
Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. (setembro, outubro e novembro de 2023).
Cópias dos extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas sem corte (setembro, outubro e novembro de 2023).
Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses (setembro, outubro e novembro de 2023). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.

NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Extrato mais recente do pagamento do benefício.
Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Cópias dos extratos bancários dos meses analisados sem cortes (setembro, outubro e novembro de 2023).

NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. (setembro, outubro e novembro de 2023).
Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023), compatíveis com a renda declarada.
Cópia dos extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023). OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023).

NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Cópia dos extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023). OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (setembro, outubro e novembro de 2023).

ATENÇÃO: Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados (**setembro, outubro e novembro de 2023**). Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

Governador Valadares, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 01/12/2023, às 19:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1758144** e o código CRC **6D3C2C6F**.